ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 900/90

"REAJUSTA A TABELA DE SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS EM 15%."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - A tabela de salários para o quadro de empregados públicos de que trata o artigo 36 da Lei nº 731/88, de 07 de dezembro de 1988, passará a ter os seguintes valores:

PADRÃO	PROGRESSÕES E SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL					
	1	2	3	4	5	6
1	11.008,70	11.558,89	12.154,22	12.749,82	13.387,85	14.045,97
2	14.751,38	15.487,03	16.273,01	17.085,15	17.974,23	18.837,29
3	19.772,55	20.763,52	21.796,68	22.887,38	24.033,52	25.230,54
4	26.487,42	27.819,52	29.218,68	30.672,32	32.202,39	33.820,91
5	35.504,36	37.277,79	39.148,95	41.279,26	43.155,32	45.314,66
6	47.558,35	49.961,58	52.458,05	55.080,34	57.833,10	60.728,53

Art.2º - Os cargos em comissão e funções gratificadas de que trata o artigo 37 da Lei 731/88 de 07 de dezembro de 1988 e Lei nº 843/90, de 20 de fevereiro de 1990, passarão a ter os seguintes valores:

...

...

GABINETE DO PREFEITO

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÃO GRATIFICADA	
CC1	33.027,62	FG1	3.301,76
CC2	35.229,24	FG2	5.503,78
CC3	37.430,74	FG3	6.604,87
CC4	44.037,39	FG4	7.706,41
CC5	66.056,47	FG5	8.806,84
CC6	79.149,73	FG6	18.421,20

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 17 de setembro de 1990.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA E. WEBER
PROCURADORA JURÍDICA